



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estará recebendo, **a partir do dia 11/02/2025**, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis e em que haja expediente, documentação para credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS AR CONDICIONADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARGAS DE GÁS REFRIGERANTE PARA A SUA MANUTENÇÃO**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data para início do credenciamento e ficará aberto para o credenciamento de interessados durante toda a vigência.

1.3 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Ascurra, bem como no seu Portal da Transparência.

1.4 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida por um dos Agentes de Contratação do Município, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

1.5 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigos 6º, inciso XLIII e 79 da citada Lei.

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, limpeza, instalação, desinstalação e retirada de aparelhos ar condicionado, bem como aquisição de materiais e cargas de gás refrigerante para a sua manutenção, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

2.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	100	und	R\$ 241,66	R\$ 24.166,00
2	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	200	und	R\$ 273,33	R\$ 54.666,00
3	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 328,33	R\$ 16.416,50
4	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 7.00 a 9.000 btus	10	und	R\$ 171,66	R\$ 1.716,60
5	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 10.00 a 18.000 btus	20	und	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60
6	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 19.00 a 30.000 btus	10	und	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
7	Instalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 483,00	R\$ 72.450,00
8	Instalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 583,00	R\$ 145.750,00
9	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
10	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 211,66	R\$ 2.116,60
11	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	20	und	R\$ 241,66	R\$ 4.833,20
12	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
13	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	200	und	R\$ 363,33	R\$ 72.666,00
14	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	300	und	R\$ 393,33	R\$ 117.999,00
15	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	150	und	R\$ 444,00	R\$ 66.600,00
16	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 286,66	R\$ 5.733,20
17	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 293,33	R\$ 8.799,90
18	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

19	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 161,66	R\$ 24.249,00
20	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 178,33	R\$ 44.582,50
21	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 323,33	R\$ 32.333,00
22	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
23	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
24	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 201,66	R\$ 4.033,20
25	Capacitor 1uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00
26	Capacitor 2,5 uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 37,00	R\$ 925,00
27	Capacitor 5,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 41,66	R\$ 2.083,00
28	Capacitor 6,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
29	Capacitor 20+1, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
30	Capacitor 35+3uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
31	Capacitor 40uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
32	Capacitor 45+2, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 87,66	R\$ 8.766,00
33	Capacitor 50uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 69,33	R\$ 6.933,00
34	Capacitor 55uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
35	Capacitor 15uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
36	Capacitor 30+1 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
37	Capacitor 55+2 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25
38	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 466,66	R\$ 4.666,60
39	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 10.000 a 18.000 btus	20	und	R\$ 436,66	R\$ 8.733,20
40	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
41	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	50	und	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
42	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 btus	100	und	R\$ 416,66	R\$ 41.666,00
43	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 516,66	R\$ 25.833,00
44	Tubo de cobre flexível, bitola 1/2"	250	metro	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
45	Tubo de cobre flexível, bitola 1/4"	400	metro	R\$ 83,66	R\$ 33.464,00
46	Tubo de cobre flexível, bitola 3/8"	400	metro	R\$ 86,66	R\$ 34.664,00
47	Tubo de cobre flexível, bitola 5/8"	250	metro	R\$ 103,00	R\$ 25.750,00
48	Fita de PVC, cor branca, 10mm x 1mt (largura vs altura comprimento)	500	pacote	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
49	Espuma isolante térmica, tubex 1/2" - 2 metros	300	barra	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
50	Espuma isolante térmica, tubex 1/4" - 2 metros	600	barra	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
51	Espuma isolante térmica, tubex 3/8" - 2 metros	600	barra	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
52	Espuma isolante térmica, tubex 5/8" - 2 metros	300	barra	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
<b>Valor Total: R\$ 1.103.958,20</b>					

2.3 A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens, porém deverá se credenciar para todos os materiais necessários para a prestação do serviço respectivo, sendo sua obrigação fornecê-los.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no país;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

h) Pessoas Físicas;

i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

### **3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser enviados de forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br).

3.5.2 O setor de licitações encaminhará resposta, do aviso de recebimento dos documentos do credenciamento enviados no endereço eletrônico acima mencionado.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.1.1.5 Cópia de documento oficial que contenha foto do responsável pela assinatura do contrato, apresentando a devida procuração se for o caso.

#### **4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas.

#### **4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL**

4.1.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;

4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;

4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;

4.1.3.5 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

#### **4.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

4.1.4.1 Declarações Obrigatórias (Anexo III).

#### **4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1 Deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para realização de serviços de instalação, desinstalação, manutenção e higienização de aparelhos ar condicionado do tipo split e tipo janela (a depender dos itens que se credenciar), bem como o fornecimento de materiais para ar condicionado. Poderão ser apresentar múltiplos atestados para atender o exigido, sendo obrigatório atestado apenas para os itens que a licitante participar, conforme divisão apontada.

4.1.5.2 Apresentar curso referente a Norma Regulamentadora 10 de 1 (um) profissional com vínculo na credenciada.

4.1.5.3 Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico, ou Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, com registro no CREA OU CFT.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

4.1.5.4 Deverá ser realizada a comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

4.1.5.5 Será vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante.

Obs.:

a) Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados de forma digitalizada, e caso haja a necessidade, será exigido a apresentação do original presencialmente para a comprovação da veracidade do documento;

b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

c) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

#### **4.1.6 PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1.5.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo IV), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;

b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados (somente dos itens que for participar), conforme os valores estabelecidos na **cláusula 2.2** deste edital;

c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

4.1.5.2 A proposta poderá ser assinada eletronicamente, em arquivo PDF, ou manualmente, desde que autenticada em cartório.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 Não serão aceitos documentos de forma presencial no Setor de Licitações ou enviados por Correio, para fins de credenciamento, exceto quando devidamente comprovado haver falha de comunicação entre os meios eletrônicos da licitante interessada e o Município de Ascurra, quando o problema se encontrar no e-mail deste ente.

5.2 Ao apresentar a Documentação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista. Esta situação poderá ser verificada a cada nota fiscal emitida pela credenciada.

5.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pela contratada, e ainda conforme anexo I, do Termo de Referência.

5.7 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

#### **6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, declarações obrigatórias, qualificação técnica, e a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores apresentados neste edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

#### **6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1 A documentação será recebida e analisada por Agente de Contratação designado para este edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão inabilitadas, registrado mediante ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, o Agente de Contratações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO deste Edital.

### **6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.3.1 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta apresentada.

6.3.2 O Agente de Contratação rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Contemham preços unitários em desacordo com os das tabelas previstas na cláusula 2.2 deste edital;

6.3.2.2 Imporem condições ou contemham opções diferente das previstas neste edital;

6.3.2.3 Apresentem proposta para itens dos quais a empresa não esteja apta para realizar os serviços.

6.4 O Agente de Contratação efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Das sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas atas, a serem enviadas por meio eletrônico para as licitantes, bem como publicadas no Portal da Transparência (dentro dos anexos disponíveis da licitação).

## **7. DOS RECURSOS**

### **7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar a qualquer tempo, ao longo da vigência deste edital.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7.3 As impugnações, esclarecimentos prestados pela autoridade e respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

### **7.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

7.4.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

### **7.5 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO**

7.5.1 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação.

7.5.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.5.4 O Agente de Contratações deverá responder a todos os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.5.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratações ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6 Os recursos e suas respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

### **7.7 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO**

7.7.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento



das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

#### **8. DO CONTRATO E DO DESCRENCIAMENTO**

8.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo II**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do julgamento dos documentos pelo Agente de Contratação, sob pena de ser facultado ao Agente de Contratação o cancelamento do credenciamento proposto.

8.2 Fica facultado o descenciamento aos proponentes, a qualquer tempo, comunicado ao Agente de Contratações por meio de ofício justificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações.

#### **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos incluídos na licitação e deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação do chamado e concluídos no prazo estipulado no chamado – a depender do caso, incluindo o fornecimento do material necessário. Caso necessário, será solicitado orçamento prévio à contratada da quantidade de horas e materiais necessários para atender a determinado chamado, sem qualquer cobrança adicional ao Município, devendo esta elaborar o impacto em 1 (um) dia útil.

9.2 A distribuição dos serviços bem como aquisições dos materiais entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Será realizado rodízio entre os fornecedores credenciados, observada a ordem de contratação, definida com base na data e horário em que enviar os documentos em conformidade com o edital. A credenciada que for convocada para prestar serviços também ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a demanda em específico. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 3.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.

9.3 A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus profissionais, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos necessários, dentre outros.

9.4 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços previstos.

9.5 São condições para a prestação do serviço:

9.5.1 Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para solicitações;

9.5.2 Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

9.5.3 A contratante poderá solicitar a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica. Neste caso, deverá comprovar ao Município que o novo profissional possui curso de NR 10.

9.5.4 Fornecimento, junto à nota fiscal, de relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno em quais setores / salas foram realizados os serviços, incluindo a lista de materiais utilizados.

9.5.5 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

9.5.6 Somente poderão prestar os serviços objeto do presente termo de referência funcionários que comprovem vínculo empregatício com a licitante vencedora, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho e cópia do registro na CTPS; ou cópia do contrato de prestação de serviços, em caso de trabalhador autônomo.

#### **9.6 Os serviços bem como a entrega dos materiais objeto do presente termo de referência não poderão ser terceirizados.**

9.7 Após a finalização do chamado, a contratada deverá emitir nota fiscal com a especificação dos serviços prestados, o que inclui o local (Secretaria / Órgão e sala específica) e o tipo do ar condicionado que foi realizada a instalação, desinstalação, manutenção e/ou limpeza, bem como dos materiais empregados.

9.8 Quanto a entrega dos produtos ou dos serviços, se não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

9.9 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável

9.10 Os produtos que forem recusados por não atenderem o descritivo ou vierem com falhas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

9.11 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

9.12 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

9.13 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

9.14 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

9.15 A contratada fica vinculada a uma garantia de no mínimo 3 (três) meses, tanto para os serviços prestados, bem como para os materiais entregues. Se o equipamento de ar condicionado instalado sob responsabilidade da contratada apresentar QUALQUER problema durante este período, a contratada deverá realizar manutenção sem qualquer custo, exceto nos casos em que ficar comprovado em que o problema encontra-se no equipamento e não decorreu da prestação dos serviços prestados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

10.1 Prestar os serviços e realizar a entrega dos produtos conforme especificações do termo de referência.

10.2 Prestar os serviços por meio de técnicos habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

10.3 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

10.4 Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.

10.5 Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.

10.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

10.7 Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.

10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e entrega dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e da entrega do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida a Certidão de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

12.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas provenientes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivamente 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	02	02	001	2005	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	05	02	002	2023	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	14	02	005	2042	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	51	04	002	2008	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	53	04	002	2039	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3999/3026	155070000000
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3999/3026	155070000000
2025	79	04	004	2011	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	83	04	004	2011	33390000000000000000	3999/3026	157170000000
2025	89	04	007	2022	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	128	07	003	2015	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	132	10	001	2017	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	137	11	001	2073	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	149	11	003	2007	33390000000000000000	3999/3026	175270040000
2025	150	11	003	2007	33390000000000000000	3999/3026	175270050000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	193	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	162170000001
2025	194	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	162170000100
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	208	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	160070000010
2025	209	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	160070000011
2025	223	05	003	2030	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	224	05	003	2030	33390000000000000000	3999/3026	160070000013
2025	241	05	004	2036	33390000000000000000	3999/3026	160070000019
2025	274	12	002	2019	33390000000000000000	3999/3026	150070000000

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

16.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

17.2 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, bem como poderão enviar os questionamentos para o e-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br).

17.3 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

17.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

## **18. ANEXOS**

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Minuta de contrato;

**Anexo III** – Modelo Declarações Obrigatórias;

**Anexo IV** – Modelo de proposta de preços.

Ascurra (SC), 4 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO  
Secretária da Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Tem-se pro objeto deste termo de referência a eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, limpeza, instalação, desinstalação e retirada de aparelhos ar condicionado, bem como aquisição de materiais e cargas de gás refrigerante para a sua manutenção, conforme informações previstas neste termo de referência.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	100	und	R\$ 241,66	R\$ 24.166,00
2	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	200	und	R\$ 273,33	R\$ 54.666,00
3	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 328,33	R\$ 16.416,50
4	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 7.00 a 9.000 btus	10	und	R\$ 171,66	R\$ 1.716,60
5	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 10.00 a 18.000 btus	20	und	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60
6	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 19.00 a 30.000 btus	10	und	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
7	Instalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 483,00	R\$ 72.450,00
8	Instalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 583,00	R\$ 145.750,00
9	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
10	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 211,66	R\$ 2.116,60
11	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	20	und	R\$ 241,66	R\$ 4.833,20
12	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
13	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	200	und	R\$ 363,33	R\$ 72.666,00
14	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	300	und	R\$ 393,33	R\$ 117.999,00
15	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	150	und	R\$ 444,00	R\$ 66.600,00
16	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 286,66	R\$ 5.733,20
17	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 293,33	R\$ 8.799,90
18	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
19	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 161,66	R\$ 24.249,00
20	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 178,33	R\$ 44.582,50
21	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 323,33	R\$ 32.333,00
22	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
23	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
24	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 201,66	R\$ 4.033,20
25	Capacitor 1uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00
26	Capacitor 2,5 uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 37,00	R\$ 925,00
27	Capacitor 5,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 41,66	R\$ 2.083,00
28	Capacitor 6,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
29	Capacitor 20+1, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
30	Capacitor 35+3uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
31	Capacitor 40uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
32	Capacitor 45+2, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 87,66	R\$ 8.766,00
33	Capacitor 50uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 69,33	R\$ 6.933,00
34	Capacitor 55uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
35	Capacitor 15uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
36	Capacitor 30+1 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
37	Capacitor 55+2 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25
38	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 466,66	R\$ 4.666,60
39	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 10.000 a	20	und	R\$ 436,66	R\$ 8.733,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

	18.000 btus				
40	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
41	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	50	und	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
42	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 btus	100	und	R\$ 416,66	R\$ 41.666,00
43	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 516,66	R\$ 25.833,00
44	Tubo de cobre flexível, bitola 1/2"	250	metro	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
45	Tubo de cobre flexível, bitola 1/4"	400	metro	R\$ 83,66	R\$ 33.464,00
46	Tubo de cobre flexível, bitola 3/8"	400	metro	R\$ 86,66	R\$ 34.664,00
47	Tubo de cobre flexível, bitola 5/8"	250	metro	R\$ 103,00	R\$ 25.750,00
48	Fita de PVC, cor branca, 10mm x 1mt (largura vs altura comprimento)	500	pacote	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
49	Espuma isolante térmica, tubex 1/2" - 2 metros	300	barra	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
50	Espuma isolante térmica, tubex 1/4" - 2 metros	600	barra	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
51	Espuma isolante térmica, tubex 3/8" - 2 metros	600	barra	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
52	Espuma isolante térmica, tubex 5/8" - 2 metros	300	barra	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
<b>Valor Total: R\$ 1.103.958,20</b>					

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar pertencentes ao Município de Acurra bem como aos órgãos relacionados, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados, considerando as altas temperaturas que apresentam no verão nesta região. Além disso, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado é medida necessária, considerando a construção de novos prédios no âmbito do Município de Acurra bem como para a manutenção dos existentes. A desinstalação é necessária para deslocar os aparelhos para a realização de manutenção, bem como para a troca por novos aparelhos de ar condicionado.

2.2 A modalidade a ser escolhida optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser requisitado por diversos setores e/ou órgãos simultaneamente, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação, agilizando também a prestação dos serviços, com respaldo legal nos artigos 6º, inciso XLIII e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Os preços foram definidos com base em Mapa de Preços elaborado pelo Chefe de Compras.

## 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos incluídos na licitação e deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação do chamado e concluídos no prazo estipulado no chamado – a depender do caso, incluindo o fornecimento do material necessário. Caso necessário, será solicitado orçamento prévio à contratada da quantidade de horas e materiais necessários para atender a determinado chamado, sem qualquer cobrança adicional ao Município, devendo esta elaborar o impacto em 1 (um) dia útil.

3.2 A distribuição dos serviços bem como aquisições dos materiais entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Será realizado rodízio entre os fornecedores credenciados, observada a ordem de contratação, definida com base na data e horário em que enviar os documentos em conformidade com o edital. A credenciada que for convocada para prestar serviços também ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a demanda em específico. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 3.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.

3.3 A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus profissionais, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos necessários, dentre outros.

3.4 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços previstos.

3.5 São condições para a prestação do serviço:

3.5.1 Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para solicitações;

3.5.2 Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

3.5.3 A contratante poderá solicitar a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica. Neste caso, deverá comprovar ao Município que o novo profissional possui curso de NR 10.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

3.5.4 Fornecimento, junto à nota fiscal, de relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno em quais setores / salas foram realizados os serviços, incluindo a lista de materiais utilizados.

3.5.5 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5.6 Somente poderão prestar os serviços objeto do presente termo de referência funcionários que comprovem vínculo empregatício com a licitante vencedora, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho e cópia do registro na CTPS; ou cópia do contrato de prestação de serviços, em caso de trabalhador autônomo.

**3.6 Os serviços bem como a entrega dos materiais objeto do presente termo de referência não poderão ser terceirizados.**

3.7 Após a finalização do chamado, a contratada deverá emitir nota fiscal com a especificação dos serviços prestados, o que inclui o local (Secretaria / Órgão e sala específica) e o tipo do ar condicionado que foi realizada a instalação, desinstalação, manutenção e/ou limpeza, bem como dos materiais empregados.

3.8 Quanto a entrega dos produtos ou dos serviços, se não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

3.9 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável

3.10 Os produtos que forem recusados por não atenderem o descritivo ou vierem com falhas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.11 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.12 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

3.13 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.14 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

3.15 A contratada fica vinculada a uma garantia de no mínimo 3 (três) meses, tanto para os serviços prestados, bem como para os materiais entregues. Se o equipamento de ar condicionado instalado sob responsabilidade da contratada apresentar QUALQUER problema durante este período, a contratada deverá realizar manutenção sem qualquer custo, exceto nos casos em que ficar comprovado em que o problema encontra-se no equipamento e não decorreu da prestação dos serviços prestados.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

4.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025 e 2026, quais sejam:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	02	02	001	2005	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	05	02	002	2023	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	14	02	005	2042	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	51	04	002	2008	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	53	04	002	2039	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3999/3026	155070000000
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3999/3026	155070000000
2025	79	04	004	2011	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	83	04	004	2011	33390000000000000000	3999/3026	157170000000
2025	89	04	007	2022	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	128	07	003	2015	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	132	10	001	2017	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	137	11	001	2073	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	149	11	003	2007	33390000000000000000	3999/3026	175270040000
2025	150	11	003	2007	33390000000000000000	3999/3026	175270050000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	193	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	162170000001
2025	194	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	162170000100
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	208	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	160070000010
2025	209	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	160070000011
2025	223	05	003	2030	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	224	05	003	2030	33390000000000000000	3999/3026	160070000013
2025	241	05	004	2036	33390000000000000000	3999/3026	160070000019
2025	274	12	002	2019	33390000000000000000	3999/3026	150070000000

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

- 6.1 Prestar os serviços e realizar a entrega dos produtos conforme especificações do termo de referência.
- 6.2 Prestar os serviços por meio de técnicos habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
- 6.3 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.
- 6.5 Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.
- 6.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
- 6.7 Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.
- 6.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e entrega dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e da entrega do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
- 7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

## **9. DA VIGÊNCIA**

- 9.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

9.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

Ascurra, 22 de janeiro de 2025.

**ELAINE FERMIANO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Habitação

**LEANDRO CHIARELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ORLANDO KRAUSE**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e  
Agricultura

**RAFAELLO FURLANI DESTEFANI**  
Secretário Municipal da Educação, Cultura,  
Desporto e Promoção Social

**GILBERTO JOSÉ FELIPPI**  
Assessor de Gabinete

**FRANCIELLE BORGUESÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**LUAN OLÍMPIO FÁVERO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e  
Turismo

**TAINARA HOBOLD FISTAROL**  
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e  
Trânsito



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Acurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ (SC), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, limpeza, instalação, desinstalação e retirada de aparelhos ar condicionado, bem como aquisição de materiais e cargas de gás refrigerante para a sua manutenção, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 01/2025 e seus anexos.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	100	und	R\$ 241,66	R\$ 24.166,00
2	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	200	und	R\$ 273,33	R\$ 54.666,00
3	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 328,33	R\$ 16.416,50
4	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 7.00 a 9.000 btus	10	und	R\$ 171,66	R\$ 1.716,60
5	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 10.00 a 18.000 btus	20	und	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60
6	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 19.00 a 30.000 btus	10	und	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
7	Instalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 483,00	R\$ 72.450,00
8	Instalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 583,00	R\$ 145.750,00
9	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
10	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 211,66	R\$ 2.116,60
11	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	20	und	R\$ 241,66	R\$ 4.833,20
12	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
13	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	200	und	R\$ 363,33	R\$ 72.666,00
14	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	300	und	R\$ 393,33	R\$ 117.999,00
15	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	150	und	R\$ 444,00	R\$ 66.600,00
16	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 286,66	R\$ 5.733,20
17	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 293,33	R\$ 8.799,90
18	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
19	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 161,66	R\$ 24.249,00
20	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 178,33	R\$ 44.582,50
21	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 323,33	R\$ 32.333,00
22	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
23	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
24	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 201,66	R\$ 4.033,20
25	Capacitor 1uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

26	Capacitor 2,5 uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 37,00	R\$ 925,00
27	Capacitor 5,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 41,66	R\$ 2.083,00
28	Capacitor 6,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
29	Capacitor 20+1, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
30	Capacitor 35+3uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
31	Capacitor 40uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
32	Capacitor 45+2, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 87,66	R\$ 8.766,00
33	Capacitor 50uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 69,33	R\$ 6.933,00
34	Capacitor 55uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
35	Capacitor 15uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
36	Capacitor 30+1 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
37	Capacitor 55+2 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25
38	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 466,66	R\$ 4.666,60
39	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 10.000 a 18.000 btus	20	und	R\$ 436,66	R\$ 8.733,20
40	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
41	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	50	und	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
42	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 btus	100	und	R\$ 416,66	R\$ 41.666,00
43	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 516,66	R\$ 25.833,00
44	Tubo de cobre flexível, bitola 1/2"	250	metro	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
45	Tubo de cobre flexível, bitola 1/4"	400	metro	R\$ 83,66	R\$ 33.464,00
46	Tubo de cobre flexível, bitola 3/8"	400	metro	R\$ 86,66	R\$ 34.664,00
47	Tubo de cobre flexível, bitola 5/8"	250	metro	R\$ 103,00	R\$ 25.750,00
48	Fita de PVC, cor branca, 10mm x 1mt (largura vs altura comprimento)	500	pacote	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
49	Espuma isolante térmica, tubex 1/2" - 2 metros	300	barra	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
50	Espuma isolante térmica, tubex 1/4" - 2 metros	600	barra	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
51	Espuma isolante térmica, tubex 3/8" - 2 metros	600	barra	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
52	Espuma isolante térmica, tubex 5/8" - 2 metros	300	barra	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
<b>Valor Total: R\$ 1.103.958,20</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos incluídos na licitação e deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação do chamado e concluídos no prazo estipulado no chamado – a depender do caso, incluindo o fornecimento do material necessário. Caso necessário, será solicitado orçamento prévio à contratada da quantidade de horas e materiais necessários para atender a determinado chamado, sem qualquer cobrança adicional ao Município, devendo esta elaborar o impacto em 1 (um) dia útil.

2.2 A distribuição dos serviços bem como aquisições dos materiais entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Será realizado rodízio entre os fornecedores credenciados, observada a ordem de contratação, definida com base na data e horário em que enviar os documentos em conformidade com o edital. A credenciada que for convocada para prestar serviços também ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a demanda em específico. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 2.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.

2.3 A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus profissionais, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos necessários, dentre outros.

2.4 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços previstos.

2.5 São condições para a prestação do serviço:

2.5.1 Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para solicitações;

2.5.2 Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

2.5.3 A contratante poderá solicitar a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica. Neste caso, deverá comprovar ao Município que o novo profissional possui curso de NR 10.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

2.5.4 Fornecimento, junto à nota fiscal, de relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno em quais setores / salas foram realizados os serviços, incluindo a lista de materiais utilizados.

2.5.5 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

2.5.6 Somente poderão prestar os serviços objeto do presente termo de referência funcionários que comprovem vínculo empregatício com a licitante vencedora, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho e cópia do registro na CTPS; ou cópia do contrato de prestação de serviços, em caso de trabalhador autônomo.

**2.6 Os serviços bem como a entrega dos materiais objeto do presente termo de referência não poderão ser terceirizados.**

2.7 Após a finalização do chamado, a contratada deverá emitir nota fiscal com a especificação dos serviços prestados, o que inclui o local (Secretaria / Órgão e sala específica) e o tipo do ar condicionado que foi realizada a instalação, desinstalação, manutenção e/ou limpeza, bem como dos materiais empregados.

2.8 Quanto a entrega dos produtos ou dos serviços, se não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

2.9 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável

2.10 Os produtos que forem recusados por não atenderem o descritivo ou vierem com falhas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.11 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.12 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

2.13 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

2.14 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

2.15 A contratada fica vinculada a uma garantia de no mínimo 3 (três) meses, tanto para os serviços prestados, bem como para os materiais entregues. Se o equipamento de ar condicionado instalado sob responsabilidade da contratada apresentar QUALQUER problema durante este período, a contratada deverá realizar manutenção sem qualquer custo, exceto nos casos em que ficar comprovado em que o problema encontra-se no equipamento e não decorreu da prestação dos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

3.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

4.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025 e 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	02	02	001	2005	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	05	02	002	2023	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	14	02	005	2042	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	51	04	002	2008	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	53	04	002	2039	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3999/3026	155070000000
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3999/3026	155070000000
2025	79	04	004	2011	33390000000000000000	3999/3026	150010010000
2025	83	04	004	2011	33390000000000000000	3999/3026	157170000000
2025	89	04	007	2022	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	128	07	003	2015	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	132	10	001	2017	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	137	11	001	2073	33390000000000000000	3999/3026	150070000000
2025	149	11	003	2007	33390000000000000000	3999/3026	175270040000
2025	150	11	003	2007	33390000000000000000	3999/3026	175270050000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	193	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	162170000001
2025	194	05	001	2024	33390000000000000000	3999/3026	1621700000100
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	208	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	160070000010
2025	209	05	002	2028	33390000000000000000	3999/3026	160070000011
2025	223	05	003	2030	33390000000000000000	3999/3026	150010020000
2025	224	05	003	2030	33390000000000000000	3999/3026	160070000013
2025	241	05	004	2036	33390000000000000000	3999/3026	160070000019
2025	274	12	002	2019	33390000000000000000	3999/3026	150070000000

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

7.1 Prestar os serviços e realizar a entrega dos produtos conforme especificações do termo de referência.

7.2 Prestar os serviços por meio de técnicos habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

7.3 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

7.4 Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.

7.5 Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.

7.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7.7 Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e entrega dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e da entrega do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o compute, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 01/2025.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO**

14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO  
Secretária de Saúde  
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL  
Empresa Credenciada  
Contratada



**ANEXO III**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025**

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS AR CONDICIONADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARGAS DE GÁS REFRIGERANTE PARA A SUA MANUTENÇÃO.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	100	und	R\$ 241,66	R\$ 24.166,00
2	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	200	und	R\$ 273,33	R\$ 54.666,00
3	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 328,33	R\$ 16.416,50
4	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 7.00 a 9.000 btus	10	und	R\$ 171,66	R\$ 1.716,60
5	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 10.00 a 18.000 btus	20	und	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60
6	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela de 19.00 a 30.000 btus	10	und	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
7	Instalação de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 483,00	R\$ 72.450,00
8	Instalação de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 583,00	R\$ 145.750,00
9	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
10	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 211,66	R\$ 2.116,60
11	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	20	und	R\$ 241,66	R\$ 4.833,20
12	Instalação de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
13	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	200	und	R\$ 363,33	R\$ 72.666,00
14	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 10.000 a 18.000 btus	300	und	R\$ 393,33	R\$ 117.999,00
15	Limpeza de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	150	und	R\$ 444,00	R\$ 66.600,00
16	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 286,66	R\$ 5.733,20
17	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 293,33	R\$ 8.799,90
18	Limpeza de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
19	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 7.000 a 9.000 btus	150	und	R\$ 161,66	R\$ 24.249,00
20	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 10.000 a 18.000 btus	250	und	R\$ 178,33	R\$ 44.582,50
21	Manutenção de ar-condicionado do tipo Split de 22.000 a 30.000 btus	100	und	R\$ 323,33	R\$ 32.333,00
22	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 7.000 a 9.000 btus	20	und	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
23	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 10.000 a 18.000 btus	30	und	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
24	Manutenção de ar-condicionado tipo janela de 19.000 a 30.000 btus	20	und	R\$ 201,66	R\$ 4.033,20
25	Capacitor 1uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00
26	Capacitor 2,5 uf 450V vent cbb61 pct	25	und	R\$ 37,00	R\$ 925,00
27	Capacitor 5,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 41,66	R\$ 2.083,00
28	Capacitor 6,0uf 450V vent cbb61 pct	50	und	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
29	Capacitor 20+1, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
30	Capacitor 35+3uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

31	Capacitor 40uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
32	Capacitor 45+2, 5uf 380V duplo cbb65	100	und	R\$ 87,66	R\$ 8.766,00
33	Capacitor 50uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 69,33	R\$ 6.933,00
34	Capacitor 55uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
35	Capacitor 15uf 380V simples cbb65	100	und	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
36	Capacitor 30+1 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
37	Capacitor 55+2 5uf 380V duplo cbb65	25	und	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25
38	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 7.000 a 9.000 btus	10	und	R\$ 466,66	R\$ 4.666,60
39	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 10.000 a 18.000 btus	20	und	R\$ 436,66	R\$ 8.733,20
40	Carga de gás de ar-condicionado tipo cortina/janela de 19.000 a 30.000 btus	10	und	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
41	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 7.000 a 9.000 btus	50	und	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
42	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 btus	100	und	R\$ 416,66	R\$ 41.666,00
43	Carga de gás de ar-condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 btus	50	und	R\$ 516,66	R\$ 25.833,00
44	Tubo de cobre flexível, bitola 1/2"	250	metro	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
45	Tubo de cobre flexível, bitola 1/4"	400	metro	R\$ 83,66	R\$ 33.464,00
46	Tubo de cobre flexível, bitola 3/8"	400	metro	R\$ 86,66	R\$ 34.664,00
47	Tubo de cobre flexível, bitola 5/8"	250	metro	R\$ 103,00	R\$ 25.750,00
48	Fita de PVC, cor branca, 10mm x 1mt (largura vs altura comprimento)	500	pacote	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
49	Espuma isolante térmica, tubex 1/2" - 2 metros	300	barra	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
50	Espuma isolante térmica, tubex 1/4" - 2 metros	600	barra	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
51	Espuma isolante térmica, tubex 3/8" - 2 metros	600	barra	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
52	Espuma isolante térmica, tubex 5/8" - 2 metros	300	barra	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
<b>Valor Total: R\$ 1.103.958,20</b>					

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
Representante Legal

**Observações:**

- Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 01/2025/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.
- Apenas oferecer proposta para os itens que irá se credenciar.